



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2023**

Edital de Credenciamento visando a seleção de projetos do Programa Juventude Rural – Pro Jovem Rural.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**, Prefeito Municipal do Município de Sananduva, Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no art.25, caput da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, torna público para conhecimento dos interessados, que credenciará, conforme dispõe o presente edital, projetos enquadrados no Programa Pro Jovem Rural, instituído pela Lei nº 3.468 de 05/05/2023, sendo que o prazo para a entrega da documentação se encerra no **dia 30 de Agosto de 2023**.

Não havendo expediente na data marcada, o prazo final para entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto deste Chamamento é a seleção de projetos de investimentos e estímulo ao empreendedorismo do jovem rural com o objeto de renda, inclusão social, capacitação, formação, acesso ao crédito e permanência do jovem no campo.

**1.2** Poderão ser adquiridos com recursos do programa máquinas, implementos, equipamentos, materiais de construção, insumos agropecuários (sementes, mudas, fertilizantes, etc.) matrizes e outros materiais necessários a implantação do projeto devidamente aprovado.

#### **2 – DA FONTE DE RECURSO**

**2.1** – A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes da lei-de-meios em execução, sob o código 0101 – 2.058 – 3390.30.29.00.00 (1233)

#### **3 – DOS PARTICIPANTES**

**3.1** – Podem participar da seleção prevista neste Chamamento, jovens rurais com idades entre 15 e 29 anos, até a data da assinatura do contrato.

**3.1.1** – No caso de menor de idade, deverá haver a pessoa do representante legal, devidamente constituído, que responderá pelos atos contratados.

#### **4 – DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**4.1** – O Pro Jovem Rural objetiva beneficiar jovens rurais com idades de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, nas seguintes condições:

**I.** Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento e custeio referentes a projetos aprovados relacionados a atividades agropecuárias, em forma de subvenção com recursos próprios, conforme disponibilidade financeira;

**II.** Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para investimentos e custeio referentes a projetos aprovados relacionados a atividades agropecuárias, com recursos financiados por instituição bancária devidamente credenciadas.

**III.** O subsídio financeiro de que trata o parágrafo anterior desta Lei refere-se ao custeio de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes aos juros remuneratórios devidos e pagos, das operações de crédito a serem contratados pelos Jovens Trabalhadores Rurais, por sua livre iniciativa, em instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

### **5 – DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** – Poderão ser adquiridos com recursos do programa máquinas implementos, equipamentos, materiais de construção, insumos agropecuários (sementes, mudas, fertilizantes, etc.) matrizes e outros materiais necessários a implantação do projeto devidamente aprovado.

**5.1.1** – Os projetos deverão ter a assessoria e parecer de viabilidade técnica do escritório local da Emater e posterior comprovação pelo Conselho Municipal Agropecuário e devem contemplar atividades comprovadamente viáveis que promovam o desenvolvimento sustentável e garantam a permanência do jovem no meio rural.

### **6 – DA SELEÇÃO**

**6.1** – Os critérios para enquadramento dos beneficiários ao Programa Pro Jovem Rural, são, cumulativamente:

**I.** Requerimento protocolado solicitando inclusão no programa ou a participação em cursos e qualificação;

**II.** Projeto de viabilidade aprovado pela Emater;

**III.** Ata de aprovação do projeto ou curso lavrada pelo Conselho Agropecuário Municipal;

**IV.** Ter idade entre 15 e 29 anos, até a data da assinatura do contrato;

**V.** No caso de menor de idade, deverá haver a pessoa do representante legal, devidamente constituído, que responderá pelos atos contratados segundo a presente Lei;

**VI.** Comprovante de inscrição de bloco do produtor no município de Sananduva;

**VII.** Apresentar certidão negativa de débitos municipais;

**VIII.** Ter propriedade ou posse de área de terra com até 02 (dois) módulos fiscais ou equivalente até 40 (quarenta) hectares.

**6.2** – No caso de ocorrer número de interessados superior a disponibilidade financeira proposta anualmente para o programa, os critérios de escolha dos beneficiários passarão por apreciação e deliberação do Conselho Agropecuário e serão considerados:



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

I. Menor renda declarada da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), própria ou familiar;

II. Maior número de pessoas na família;

III. Menor renda bruta familiar per capita.

6.3 – O número de beneficiários e projeto aprovados dependerá das disponibilidades orçamentárias e financeiras dos recursos alocados anualmente ao programa, sendo como estimativa:

I. Para projetos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): serão selecionados até 5 projetos;

II. Para projetos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): serão selecionados até 20 projetos.

### **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 – Os interessados que desejarem interpor recurso administrativo contra o resultado deste processo seletivo poderá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados, abaixo indicada (**ANEXO I**) e cronograma.

7.2 – A decisão administrativa ao recurso interposto será comunicada, exclusivamente, ao representante legal que interpôs o recurso.

### **8 – CRONOGRAMA**

8.1 - Para este Chamamento serão observadas as seguintes etapas (**ANEXO I**):

I. Apresentação das propostas de projetos em formulário padrão (**ANEXO II**), já com a aprovação da viabilidade pelo escritório local da Emater, com prazo para apresentação **até dia 30 de Agosto de 2023**, em envelope contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

Projeto:

Ao Município de Sananduva/RS

**Chamamento Público Credenciamento nº 002/2023**

Envelope nº. 01 – PROJETO

Credenciado: (nome)

Fone:

E-mail:

II. Período de avaliação e seleção dos projetos pelo Conselho Agropecuário em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de apresentação dos projetos descrito no inciso anterior;

III. Divulgação dos resultados da seleção no site e redes sociais do município em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de avaliação e seleção dos projetos descrito no inciso II;

IV. Apresentação de recursos até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados de seleção dos projetos descrito no item III;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**V.** Divulgação do resultado final no site e redes sociais do município em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de apresentação de recursos;

**VI.** Convocação dos proponentes selecionados, por meio de comunicação eletrônica, até 03 (três) dias após a divulgação do resultado final;

**VII.** Período para celebração do contrato para a subvenções com recursos próprios e os contratos de financiamento com as instituições bancárias credenciadas, até 30 (trinta) dias após a convocação dos proponentes.

**8.2** – Os prazos acima definidos são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

### **9 – DO REPASSE DOS RECURSOS**

**9.1** – O proponente que teve sua iniciativa contemplada pela subvenção dos R\$ 10.000,00 (dez mil reais), terá o valor depositado em conta corrente em nome do beneficiário.

**9.2** – Relativamente às propostas aprovadas através de financiamento bancário, o beneficiário deverá apresentar o contrato na Prefeitura em até 03 (três) dias úteis após a assinatura junto à agência credenciada escolhida.

### **10 – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente será a responsável pelo acompanhamento da implementação dos projetos, devendo os beneficiários apresentar periodicamente relatórios acompanhados de notas fiscais, levantamento fotográfico e outros, sempre que solicitados.

**10.2** – Em caso de não implementação, desistência ou não continuidade do projeto, sem justificativa fundamentada ou por constatação simples através de vistoria, ou ainda, irregularidades por dolo ou má fé, será exigida a imediata devolução integral dos valores recebidos pelo beneficiário, além da devida responsabilização e exclusão do programa.

**10.3** – Não havendo a devolução dos valores, o beneficiário ou seu representante legal terão os valores inscritos em dívida ativa.

**10.4** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente será a responsável por emitir o parecer conclusivo quando implementado e finalizado o projeto.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - O Conselho Agropecuário, Emater e Secretarias municipais reservam-se ao direito de fazer visitas in loco às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, documentos que julgarem necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios definidos neste Chamamento.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**11.2** - O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados no portal do Município de Sananduva

**11.3** - Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Presencialmente ou através do telefone (54) 3343-1503.

**11.4** - Fica reservado a Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento.

**11.5** - Os prazos previstos neste Chamamento se iniciam e vencem em dia de normal expediente na prefeitura Municipal de Sananduva, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

**11.6** - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados.

**11.7** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Setor de Licitações do Município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**11.8** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**11.9** – De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

**A** – Anexo I: Cronograma com as datas estipuladas para a presente seleção;

**B** – Anexo II: Formulário padrão de apresentação do projeto;

Sananduva RS, 28 de Julho de 2023.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I**

**CRONOGRMA**

<b>PRAZO</b>	<b>AÇÕES</b>
<b>Até 30/08/2023</b>	Apresentação dos projetos em formulário padrão (ANEXO II)
<b>Até 10/09/2023</b>	Período de avaliação e seleção dos projetos
<b>17/09/2023</b>	Divulgação dos resultados da seleção
<b>25/09/2023</b>	Apresentação de recursos
<b>01/10/2023</b>	Divulgação do resultado final
<b>Até 30/10/2023</b>	Período para celebração dos contratos





**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

Tipo de Projeto:

( ) Subvenção R\$ 10.000,00

( ) Financiamento até R\$ 20.000,00

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUCAO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01		Meses			

**4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Meta		Ações	
1		1	
		2	
2		1	
		2	

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Quantidade	Descrição	Valor mensal (em R\$)	Valor anual (em R\$)
TOTAL GERAL			



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**6 - ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**7.1 - ESTIMATIVA DE RECEITAS APÓS IMPLANTACÃO DO PROJETO**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**8 – ANEXOS – (PLANILHAS, ORCAMENTOS, FOTOS, ETC...)**

Local e Data:

Representante Legal (nome e CPF):



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ASSINATURA**

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local e data:

Nome do responsável pelo órgão técnico, com identificação:

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO TÉCNICO**